



# Diário oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## **Decretos Nº 054, 055 e 056 de 11 de Junho de 2024 - Concessão de Pensão por Morte e Retificação de Valores de Aposentadoria**

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza emitiu os seguintes decretos em 11 de junho de 2024:

1. Decreto Nº 054/2024: Concessão de pensão por morte à Sra. Edinalva dos Santos Braga, dependente do servidor Walmir Ribeiro Braga, falecido em 13 de abril de 2024.
2. Decreto Nº 055/2024: Retificação do valor da aposentadoria concedida à Sra. Claudineia Rodrigues de Oliveira, constante do Decreto Municipal Nº 005/2024. O valor retificado é de R\$ 6.439,43.
3. Decreto Nº 056/2024: Retificação do valor da aposentadoria concedida à Sra. Mariá Reis Santos, constante do Decreto Municipal Nº 040/2023. O valor retificado é de R\$ 6.660,45.

Esses decretos entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



Leia o QRCode para acessar a publicação no formato eletrônico

O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo dos arquivos originalmente fornecidos.



## **LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.



Gerado automaticamente  
através de [www.publisol.com.br](http://www.publisol.com.br)

**Gestor:** Hermínio José Oliveira Mercês

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Marçionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARÇIONÍLIO SOUZA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ 13.765.219/0001-23

**DECRETO N.º 054/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

*Concede pensão por morte para dependente de servidor público municipal falecido.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 25 a 31 da Lei Municipal nº. 026/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marcionílio Souza.

**CONSIDERANDO**, o parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Marcionílio Souza;

**CONSIDERANDO**, as normas previdenciárias aplicadas ao caso examinado.

**DECRETA**

**Art. 1º** - A concessão da pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº. 41/03 e do art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº. 174/2008, a senhora **EDINALVA DOS SANTOS BRAGA**, inscrita no CPF nº. 354.209.795-00 e portadora do RG nº. 03.045.700-95, dependente do servidor **WALMIR RIBEIRO BRAGA**, matrícula 069, falecido em 13/04/2024.

**Parágrafo único:** a data de início do benefício deverá ser fixada na data do óbito do ex-servidor, conforme artigo 26 da Lei Municipal nº. 026/2018.

**Art. 2º** - Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Municipal nº. 026/2018, correspondente a totalidade dos proventos de aposentadoria percebida pelo servidor à época do óbito, calculados a partir da média das maiores remunerações de contribuição correspondentes a 70% das competências a partir de julho de 1994, perfazendo o montante bruto total de **R\$ 1.412,00** (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais).

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.  
Tel.: (75) 3340-2120

1



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ 13.765.219/0001-23

**Parágrafo único:** É assegurado o reajustamento da renda mensal do benefício para preservar seu valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, com base nos índices estabelecidos na Lei 026/2018.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 11 de junho de 2024

Hermínio José Oliveira Mercês  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ 13.765.219/0001-23

## DECRETO Nº 055/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

*Retifica o Valor da Aposentadoria Concedida à Beneficiária Claudineia Rodrigues de Oliveira constante do Decreto Municipal nº 005/2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista da Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal nº. 026/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marcionílio Souza e, ainda,

CONSIDERANDO que a municipalidade possui Regime Próprio de Previdência (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos), o qual possui atribuições e autonomia para a aferição do preenchimento dos requisitos de aposentadoria pelos servidores municipais;

CONSIDERANDO que Instituto de Previdência dos Servidores Públicos é responsável pelos cálculos de aposentadoria, com a certificação dos valores a que fazem direito os servidores ao se aposentarem;

CONSIDERANDO que Instituto de Previdência dos Servidores Públicos informou para fins de publicação o Valor da Aposentadoria Concedida à Beneficiária Claudineia Rodrigues de Oliveira em R\$ 5.103,19 (cinco mil cento e três reais e dezenove centavos), publicado através do Decreto Municipal nº 005/2024.

CONSIDERANDO que, posteriormente, dentro de suas atribuições, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos informou a existência de erro material, pontuando a necessidade de **retificação** do conteúdo material do artigo 2º do Decreto Municipal nº 005/2024.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam **retificadas** as informações constantes do ao artigo 2º do Decreto Municipal nº 005/2024, o qual passará a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** - O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 6.439,43 (Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos)**, composta por Salário Base: R\$  
End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000. 1  
Tel.: (75) 3340-2120



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ 13.765.219/0001-23

4.420,54 (Quatro Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Cinquenta e Quatro Centavos); Adicional por Tempo de Serviço: R\$ 1.105,14 (Mil Cento e Cinco Reais e Quatorze Centavos); Promoção Profissional: R\$ 692,72 (Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) e; Estímulo Aperfeiçoamento Profissional: R\$ 221,03 (Duzentos e Vinte e Um Reais e Três Centavos).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 11 de junho de 2024

**Hermínio José Oliveira Mercês**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ 13.765.219/0001-23

## DECRETO Nº 056/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

*Retifica o Valor da Aposentadoria Concedida à Beneficiária  
Mariá Reis Santos constante do Decreto Municipal nº  
040/2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista da Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal nº. 026/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marcionílio Souza e, ainda,

CONSIDERANDO que a municipalidade possui Regime Próprio de Previdência (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos), o qual possui atribuições e autonomia para a aferição do preenchimento dos requisitos de aposentadoria pelos servidores municipais;

CONSIDERANDO que Instituto de Previdência dos Servidores Públicos é responsável pelos cálculos de aposentadoria, com a certificação dos valores a que fazem direito os servidores ao se aposentarem;

CONSIDERANDO que Instituto de Previdência dos Servidores Públicos informou para fins de publicação o Valor da Aposentadoria Concedida à Beneficiária Mariá Reis Santos em R\$ R\$ 5.819,21(Cinco Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Vinte e Um Centavos), publicado através do Decreto Municipal nº 040/2023.

CONSIDERANDO que, posteriormente, dentro de suas atribuições, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos informou a existência de erro material, pontuando a necessidade de **retificação** do conteúdo material do artigo 2º do Decreto Municipal nº 040/2023.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam **retificadas** as informações constantes do ao artigo 2º do Decreto Municipal nº 040/2024, o qual passará a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** - O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, fixado no valor de **R\$ 6.660,45 (Seis Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, composta por Salário Base: R\$  
End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000. 1  
Tel.: (75) 3340-2120



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ 13.765.219/0001-23

4.420,54 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos); Adicional por Tempo de Serviço: R\$ 1.105,14 (mil cento e cinco reais e quatorze centavos); Promoção Profissional: R\$ 692,72 (seiscentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) e; Estímulo Aperfeiçoamento Profissional: R\$ 442,05 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 11 de junho de 2024

**Hermínio José Oliveira Mercês**  
Prefeito Municipal